LEI Nº 1125-A

Projeto de Lei nº 52/02
de autoria do
Vereador Gilberto Rampon

Institui no Município a Semana de Atenção ao Adolescente, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.
Proc. nº 21792/02

PAULO DE SOUZA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a Semana de Atenção ao Adolescente, a ser realizada, anualmente, na terceira semana do mês de maio.

Art. 2º - O Poder Executivo, através das Secretarias Municipais da Saúde, da Educação e da Cultura, desenvolverá atividades buscando a realização de eventos destinados à orientação de jovens, em relação a temas nas áreas da educação sexual, do combate às drogas e à criminalidade e da vida em sociedade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de trinta dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 04 de julho de 2002.

Paulo de Souza
PAULO DE SOUZA
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 06/07/02
no Jornal Vicentino
87/02